Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1.625 , de 09 de agosto de 2021.

Revoga a Lei nº 1.622, de 03 de Maio de 2021, altera a Lei nº 1.197, de 19 de maio de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, **APROVA:**

Art. 1º - Os parágrafos segundo e sétimo do artigo 2º e inciso I do artigo 7º, da Lei nº1.197 de 19 de março de 2015, passam a viger com a seguinte redação:

"Art.2º. (.....)

§1º (.....)

§2º. - Os débitos referentes às pessoas jurídicas, além do limite de valores das parcelas estabelecidos no parágrafo anterior, não poderão ultrapassar o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

§3º (.....)

§4º (.....)

§5º (.....)

§6º (.....)

§7º - REVOGADO

§8º (.....)

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

Art.7º. (.....)

I – na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago;

II - (.....);

III - (.....)."

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº1.622, de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 09 de agosto de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Prefeito Arthur Henrique Gonçalves Ferreira